



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

“Determina tratamento preferencial, semelhante aos idosos e mulheres grávidas, aos inscritos no Cadastro Nacional de Doadores de Medula Óssea”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os cidadãos brasileiros inscritos no programa de doação de Medula Óssea, denominado REDOME, gozarão de tratamento preferencial, em todos os órgãos públicos e empresas privadas, da mesma forma que os idosos, mulheres grávidas e pessoas com criança de colo e deficientes físicos, conforme determina a Lei.

§ 1º A Carteira de Doador de Medula Óssea será emitida pelo programa mencionado no caput deste artigo.

§ 2º A Carteira é pessoal e intransferível, portanto os direitos desta lei são igualmente pessoais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Doar órgãos é um ato de amor e solidariedade, que salva vida!





Cadastrar-se como **doador** é muito fácil e fundamental para salvar vidas. Algumas doenças, como os linfomas e a leucemia, afetam as células do sangue, prejudicando o funcionamento da **medula óssea** e colocando vidas em risco, neste momento se torna necessário o transplante e os **doadores** fundamentais.

O que é medula óssea?

É um tecido líquido-gelatinoso que ocupa o interior dos ossos, sendo conhecido popularmente por “tutano”. A medula óssea desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das células sanguíneas, pois é lá que são produzidos os leucócitos (glóbulos brancos), as hemácias (glóbulos vermelhos) e as plaquetas.

O que é o transplante de medula óssea?

O transplante de medula óssea é um tipo de tratamento proposto para curar essas doenças que afetam as células do sangue. Consiste na “substituição” de uma medula óssea doente, ou deficitária, por células normais da medula óssea, com o objetivo de reconstituição de uma nova medula saudável.

As **doações** têm aumentado expressivamente nos últimos anos, especialmente devido às **campanhas** de sensibilização da população. Mas os números precisam ser ainda maiores. Quanto mais doadores estiverem à disposição, maiores são as chances de encontrar medulas compatíveis.

Portanto, **cadastre-se**, incentive, compartilhe informação. Junte-se a essa corrente tão importante para **salvar vidas**. Por isso a importância e o respeito com aquele que se dedica a doação. **Inclusão de doadores de medula óssea em atendimentos prioritários**, como forma de incentivo.

O projeto de lei propõe que todos os estabelecimentos comerciais varejistas e de prestação de serviços de qualquer natureza, incluindo instituições financeiras, e ainda todos os órgão públicos, deem atendimento prioritário também para os doadores de medula óssea. Eles passariam a ter a prioridade, juntamente com as





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

pessoas portadoras de deficiência física, idosos, gestantes, lactantes e inseridas no Registro **Brasileiro de Doadores de Medula Óssea** (REDOME).

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das sessões, em de outubro de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 4 2 2 1 7 1 2 1 0 0 *